



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui e nomeia a Comissão de Revisão e Adequação da Legislação do Sistema Municipal de Cultura – SMC e de elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

Considerando que o Plano Municipal de Cultura integra o Sistema Municipal de Cultura, conforme inciso III, do art. 33, da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015;

Considerando que o Plano Municipal de Cultura – PMC é o instrumento de gestão que contém o conjunto de diretrizes, objetivos, estratégias, metas, ações e indicadores das políticas públicas de cultura;

Considerando que o Município ainda não possui o seu Plano Municipal de Cultura – PMC;

Considerando que são atribuições da Secretaria Municipal de Bem Estar Social por sua Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com a participação da sociedade civil, formular e implementar o Plano Municipal de Cultura – PMC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Revisão e Adequação da Legislação, do Sistema Municipal de Cultura – SMC, vigente e de elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 2º A Comissão de Revisão terá as seguintes atribuições:

I - colaborar com a Diretoria de Turismo e Cultura por meio de estudos e avaliações da situação atual da legislação, propor as alterações e adequações necessárias;

II - colaborar com a Diretoria de Turismo e Cultura na elaboração de critérios e levantamentos de informações necessárias aos trabalhos da Comissão;

III - colaborar na construção da proposta de minuta da nova legislação;

IV - contribuir na articulação com parceiros, visando garantir ampla participação na construção da política pública de cultura do município;

V - contribuir na organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

VI - elaborar um relatório das atividades realizadas por esta Comissão;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VII - apresentar proposta de minuta do Sistema Municipal de Cultura - SMC e do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 3º A presente Comissão tem prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a publicação desta Portaria, para apresentação ao plenário do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa - COMCEPH, das propostas para o Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

I - Representantes da sociedade civil:

a) Representantes do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – COMCEPH:

Titular: Nanci Batista Alves;

Suplente: Érika Suzana Banyai.

b) Representantes da classe artística e produtores culturais:

Titular: Belkiss Amorim Lima;

Suplente: Cassia Macieira.

Titular: Ione Amaral Cruz;

Suplente: Alessandra Cecílio Fonseca.

Titular: Elisa Tostes Gazzinelli;

Suplente: Herverson Rodrigo dos Santos.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti;

Titular: Isadora Senra Prado;

Titular: Gabriel de Castro Lambert.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luiz Fernando Avelar Costa.

Parágrafo único. O Diretor Municipal de Turismo e Cultura, Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti será o presidente da Comissão, responsável por coordenar os trabalhos.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao presidente proferir o desempate.

Art. 6º A Comissão poderá convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, bem como gestores públicos a fim de diluir dúvidas e contribuir com os trabalhos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 7º As reuniões se darão em local previamente definido, agendadas pela Diretoria de Turismo e Cultura, que deverá viabilizar as condições necessárias para os trabalhos da Comissão.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão se encerram após a validação dos relatórios e documentos finais do Sistema Municipal de Cultura - SMC e Plano Municipal de Cultura – PMC, pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – COMCEPH.

Art. 9º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.